

## A LEGISLAÇÃO DESPORTIVA BRASILEIRA VAI MUDAR. MAS EM QUE DIREÇÃO?

É fato conhecido que a legislação desportiva brasileira atual foi em boa parte moldada com base na experiência do futebol, de longe a modalidade desportiva mais difundida e discutida no Brasil, tanto assim que se costuma classificar a decana Lei Pelé, de 1998, como uma das colunas mestras da legislação desportiva nacional.

Como toda legislação, a Lei Pelé reflete o momento do esporte brasileiro em que foi concebida, havendo quase que um consenso de que alguns ajustes se fazem, hoje, necessários.

Mas, se há o consenso de que *algo* deve ser mudado, sobram divergências sobre *o que* deve ser mudado e *em que direção*.

Por exemplo, um das críticas que se faz à atual proposta de alteração da Lei Pelé é que ela teria por objetivo tão somente evitar a saída de jogadores jovens para o exterior. Nestes termos, a proposta de revisão da legislação beneficiaria apenas as entidades desportivas empregadoras e não os atletas.

Em reforço a esta linha de raciocínio, os sindicatos dos atletas profissionais do Rio de Janeiro e de São Paulo apontam o que consideram outra evidência de assimetria: o texto do art. 28 do projeto. Argumentam os sindicatos que o limite máximo de indenização (devida pelo atleta à entidade desportiva), no caso de rescisão, foi definido em duas mil vezes o valor do salário mensal do atleta, mas, em contrapartida, o teto da multa rescisória (devida pela entidade desportiva ao atleta), ficou estabelecido em apenas quatrocentas vezes o valor do salário mensal.

As entidades desportivas, por sua vez, sustentam, e não sem razão, que a possibilidade do atleta desligar-se do clube a qualquer momento inviabiliza a atividade de formação e, por extensão, a própria existência das entidades.

A diversidade dos interesses em jogo – trocadilho à parte - apenas faz ressaltar a necessidade de um debate amplo, sem o qual não será possível alcançar um resultado consistente, em sintonia com o mundo atual, capaz de dotar o segmento desportivo das condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento harmônico e sustentado.

O açodamento, sob a pressão do momento e das circunstâncias políticas e, sobretudo, econômicas, costuma não ser um bom conselheiro.

Acerta, portanto, a comissão especial que analisa o novo projeto de lei ao realizar audiências públicas para ouvir as partes. Certamente, a costura de um consenso entre os muitos atores envolvidos – atletas, clubes e entidades desportivas, sindicatos, empresários, educadores, juristas – não é tarefa simples e, menos ainda, rápida.

Não se pode, entretanto, evitá-la. Quanto mais não seja para evitar o que o ex-ministro Golbery do Couto e Silva classificou como efeito de “sístole e diástole”, ou seja, a alternância permanente de movimentos de contração e de distensão: ontem, eram os atletas que se diziam escravos dos clubes; hoje, são os clubes que se dizem escravos dos empresários; amanhã...

Artigo escrito por: Dra. Jacira Teixeira Moura

08/09/2008

Publicado no Jornal Diário de Notícias/Caderno de advogados edicao 13.